ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.834/2005

"Dispõe sobre alteração da denominação das Creches Municipais para Centros Municipais de Educação Infantil, bem como sobre a criação de novos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas as denominações das Creches Municipais para Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com as seguintes denominações e localizações:

I – Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora da Guia", localizado na rua 04, n.º 3, bairro Jardim Marajoara;

II - Centro Municipal de Educação Infantil "Izabel Antunes de Campos", localizado na rua T, esquina com a rua Flores da Cunha, bairro Jardim Icaraí;

III - Centro Municipal de Educação Infantil "São Domingo Sávio", localizado na rua Ministro Mário Machado, quadra B, bairro Cristo Rei;

IV - Centro Municipal de Educação Infantil "José Mendonça", localizado na rua Venezuela, s/n.º, bairro Jardim Imperial;

V – Centro Municipal de Educação Infantil "Mariana Rodrigues de Azevedo", localizado na rua Mario, bairro Mapim;

VI - Centro Municipal de Educação Infantil "Aurélia Corrêa de Almeida", localizado na Av. São Gonçalo, quadra 08, lote 10, bairro Maringá I;

VII - Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Lúcia Corrêa de Almeida Barros", localizado na rua José Maria da Silva, bairro Capela do Piçarrão;

VIII - Centro Municipal de Educação Infantil "Lucimar Sacre de Campos", localizado na rua Y, quadra 68, s/n.º, bairro Cohab Cristo Rei;

IX - Centro Municipal de Educação Infantil "Deputada Celcita Pinheiro", localizado na rua Gonçalo Botelho de Campos, n.º 500, bairro da Manga.

Art. 2.º Ficam criados os Centros Municipais de Educação Infantil, com as seguintes denominações e localizações:

I – Centro Municipal de Educação Infantil "Manoel Rosa", localizada na rua Licínio Monteiro, s/n.º, bairro Jardim Glória;

II – Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Norberto Corrêa de Barros Filho", localizado na rua 18, quadra 34, bairro Cohab Nova Ipê.

Parágrafo único A criação dos Centros Municipais de Educação Infantil de que trata este artigo, tem efeito retroativo a 01/01/2000 e 01/01/2002, respectivamente.

Art. 3.º Os Centros Municipais de Educação Infantil integram o Sistema de Rede Pública Municipal de Ensino e reger-se-ão pela Lei de Gestão Democrática n.º 2.380/2001.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educaçaõ e Cultura poderá emitir portarias regulamentando o funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n.º 1.701/1996; 2.358/2001; 2.546/2003 e Decreto n.º 27/1979.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 14 de dezembro de 2005.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal